

## **Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAS Nº 166/2015.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E A EMPRESA: DAL RY & DELAGE LTDA - ME, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 04/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015, INEXIGIBILIDADE Nº 49/2015, PROCESSO ADM Nº 139/2015.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:**

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretário **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa: DAL RY & DELAGE LTDA – ME**, personalidade jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.410.121/0001-37, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços especializados de Laboratórios Clínicos pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução de todos os tipos de Exames Laboratoriais que o Fundo Municipal de Saúde subscrever, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo profissional que irá desempenhar a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS)**, por mês, totalizando o valor de **R\$ 63.000,00(SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**., pelo total dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 102.**

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Termo de Credenciamento, terá vigência até em 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Multas**

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética de Bioquímica.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpeção ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CRENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS  
Secretario Mul de Saúde  
CONTRATANTE

DAL RY & DELAGE LTDA – ME  
CNPJ: 02.410.121/0001-37  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2º. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: